



### ATA DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO (HABILITAÇÃO)

Ao sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h30 (horário local), a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designada através das Portarias nº 098/2022 e 651/2022 da Procuradora-Geral de Justiça, publicadas no DJ-e do Poder Judiciário do Estado da Bahia de 28 de janeiro de 2022 e 04 de maio de 2022, respectivamente, reuniu-se em sessão pública na sala 104, prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, no CAB, para a abertura da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022**, objeto: **Obra de reforma do pavimento térreo e do 3º pavimento do edifício sede do Ministério Público do Estado da Bahia localizado à Quinta Avenida do CAB nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia**, com regimento da Lei Estadual nº 9.433/05, apuração pelo menor preço global (FATOR K), procedimento SEI nº 19.09.02687.0011607/2022-46, originado da DEA - Diretoria de Engenharia e Arquitetura deste Ministério Público Estadual:

As empresas licitantes foram devidamente convocadas através da publicação realizada em 29/08/2022 no site da Instituição e no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário/TJBA (DJE), edição nº 3.166.

Na data marcada, a presidente, abriu a sessão e fez a chamada dos representantes, nenhuma das empresas se fez presente à sessão, conforme **dados** a seguir:

EMPRESA	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
IFC ENGENHARIA LTDA – CNPJ 22.336.152/0001-00	SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO	AUSENTE
AS ENGENHARIA LTDA – CNPJ 17.700.934/0001-39	JOÃO PAULO MEDEIROS DE FREITAS	AUSENTE
RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 11.887.350/0001-38	UELBERT SACRAMENTO DA CONCEIÇÃO	AUSENTE
CONSTRUTORA PENTAGONO LTDA – CNPJ 34.145.847/0001-86	MARCELO PÚBLIO DE CASTRO MESQUITA	AUSENTE
COMPAC CONSTRUCOES LTDA – CNPJ 10.593.378/0001-08	SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO	AUSENTE

Ato contínuo, foi dada continuidade à sessão, prosseguindo à fase de julgamento de habilitação das 03 primeiras empresas classificadas, com abertura dos correspondentes ENVELOPES DE HABILITAÇÃO apresentados, obedecendo a ordem estabelecida na Ata de abertura da sessão, conforme se segue:

	LICITANTE	FATOR K
1ª	IFC ENGENHARIA LTDA – CNPJ 22.336.152/0001-00	0,92
2ª	AS ENGENHARIA LTDA – CNPJ 17.700.934/0001-39	0,94
3ª	RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 11.887.350/0001-38	0,94
4ª	CONSTRUTORA PENTAGONO LTDA – CNPJ 34.145.847/0001-86	0,98
5ª	COMPAC CONSTRUCOES LTDA – CNPJ 10.593.378/0001-08	1,00

Presentes à sessão, para análise e manifestação sobre a documentação de qualificação técnica, os representantes da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, Danilo Pereira e Tiago Oliveira de Lira, Analistas Técnicos – Especialidade Engenharia.

Presente à sessão, ademais, para auxílio à CPL sobre a análise das documentações relativas à qualificação econômico-financeira, um representante da Diretoria de Contabilidade e Finanças, Fredson Delgado da Silva, Analista Técnico – Especialidade Contabilidade.

Ato contínuo, foi divulgado o resultado da avaliação de habilitação, nos termos a seguir indicados.



Após análise da CPL e da área técnica, verificou-se a apresentação regular de declaração de proteção ao menor, bem assim o atendimento às exigências de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista das 03 (três) empresas, conforme detalhamento em checklists anexos a esta Ata, os quais foram disponibilizados no site do Órgão, na página relativa a esta licitação.

Neste sentido, pontua-se que alguns documentos de regularidade das empresas estavam válidos à época da abertura da licitação, mas venceram no curso do processo. Por tal razão, esta Comissão Permanente de Licitação ressalta que, durante toda a contratação a empresa vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

No que tange à qualificação técnica da 1ª classificada, empresa **IFC ENGENHARIA LTDA – CNPJ 22.336.152/0001-00**, os representantes da área técnica confirmaram a apresentação integral da documentação exigida em edital, com indicação de dois responsáveis técnicos. Porém, no que tange à comprovação das parcelas de maior relevância, a empresa **não comprovou** a execução de serviços de **DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO, INSTALAÇÕES DE CHUVEIRO AUTOMÁTICO SPRINKLERS e SISTEMA DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL**.

Deste modo, tendo por subsídio a análise dos representantes da área técnica, a CPL decidiu pela **INABILITAÇÃO** da empresa **IFC ENGENHARIA LTDA – CNPJ 22.336.152/0001-00**.

Em relação à qualificação técnica da 2ª classificada, empresa **AS ENGENHARIA LTDA – CNPJ 17.700.934/0001-39**, os representantes da área técnica confirmaram a apresentação integral da documentação exigida em edital, com indicação de três responsáveis técnicos, sendo apresentados atestados referentes apenas ao técnico Paulo. Porém, no que tange à comprovação das parcelas de maior relevância, a empresa **não comprovou** a execução de serviços de **INSTALAÇÕES DE CHUVEIRO AUTOMÁTICO SPRINKLERS e SISTEMA DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL**.

Vale ressaltar que o atestado referente à CAT 27909/2019, é de prestação de serviços de **MANUTENÇÃO** e não de **obras de construção ou reforma de edificação**, conforme exigência do edital e por isso os serviços ali discriminados não foram considerados.

Deste modo, tendo por subsídio a análise dos representantes da área técnica, a CPL decidiu pela **INABILITAÇÃO** da empresa **AS ENGENHARIA LTDA – CNPJ 17.700.934/0001-39**.

Quanto a qualificação técnica da 3ª classificada, empresa **RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 11.887.350/0001-38**, os representantes da área técnica confirmaram a apresentação integral da documentação exigida em edital, com indicação de dois responsáveis técnicos. Porém, no que tange à comprovação das parcelas de maior relevância, nenhum dos responsáveis técnicos apresentou **todas as parcelas de maior relevância**, conforme exigência constante no item 26.3.2.3.5.1 do edital, a saber: “O somatório de atestados deverá se referir ao mesmo profissional, não se admitindo somatório entre os profissionais indicados como responsáveis técnicos”.

Deste modo, tendo por subsídio a análise dos representantes da área técnica e o descumprimento do edital, a CPL decidiu pela **INABILITAÇÃO** da empresa **RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 11.887.350/0001-38**.

Com a **inabilitação** das empresas **IFC ENGENHARIA LTDA – CNPJ 22.336.152/0001-00**, **AS ENGENHARIA LTDA – CNPJ 17.700.934/0001-39** e **RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 11.887.350/0001-38**, foram abertos os envelopes das duas últimas empresas subsequentes **CONSTRUTORA PENTAGONO LTDA – CNPJ**



34.145.847/0001-86, 4ª classificada, e COMPAC CONSTRUCOES LTDA – CNPJ 10.593.378/0001-08, 5ª classificada.

Após análise da CPL e da área técnica, verificou-se a apresentação regular de declaração de proteção ao menor, bem assim o atendimento às exigências de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista das 02 (duas) empresas, conforme detalhamento em checklists anexos a esta Ata, os quais foram disponibilizados no site do Órgão, na página relativa a esta licitação.

Neste sentido, pontua-se que alguns documentos de regularidade das empresas estavam válidos à época da abertura da licitação, mas venceram no curso do processo. Por tal razão, esta Comissão Permanente de Licitação ressalta que, durante toda a contratação a empresa vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

Em relação à qualificação técnica da 4ª classificada, empresa **CONSTRUTORA PENTAGONO LTDA – CNPJ 34.145.847/0001-86**, os representantes da área técnica confirmaram a apresentação integral da documentação exigida em edital, com indicação de um responsável técnico. Porém, no que tange à comprovação das parcelas de maior relevância, a empresa **não comprovou** a execução de serviços de **INSTALAÇÕES DE CHUVEIRO AUTOMÁTICO SPRINKLERS**.

Deste modo, tendo por subsídio a análise dos representantes da área técnica, a CPL decidiu pela **INABILITAÇÃO** da empresa **CONSTRUTORA PENTAGONO LTDA – CNPJ 34.145.847/0001-86**.

No que tange à qualificação técnica da 5ª classificada, empresa **COMPAC CONSTRUCOES LTDA – CNPJ 10.593.378/0001-08**, os representantes da área técnica confirmaram a apresentação integral da documentação exigida em edital, com indicação de um responsável técnico. Porém, no que tange à comprovação das parcelas de maior relevância, a empresa **não comprovou** a execução de serviços de **INSTALAÇÕES DE CHUVEIRO AUTOMÁTICO SPRINKLERS e SISTEMA DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA CENTRAL**.

Deste modo, tendo por subsídio a análise dos representantes da área técnica, a CPL decidiu pela **INABILITAÇÃO** da empresa **COMPAC CONSTRUCOES LTDA – CNPJ 10.593.378/0001-08**.

Concluídas as análises técnicas foi obtido o seguinte resultado da fase de habilitação:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	RESULTADO
-	IFC ENGENHARIA LTDA – CNPJ 22.336.152/0001-00	INABILITADA
-	RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 11.887.350/0001-38	INABILITADA
-	AS ENGENHARIA LTDA – CNPJ 17.700.934/0001-39	INABILITADA
-	CONSTRUTORA PENTAGONO LTDA – CNPJ 34.145.847/0001-86	INABILITADA
-	COMPAC CONSTRUCOES LTDA – CNPJ 10.593.378/0001-08	INABILITADA

Como todas as licitantes foram inabilitadas, a Comissão Permanente de licitação, com base no § 3º do art. 97, da Lei 9.433/2005, concederá o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as empresas apresentem nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação.

Deste modo, fica designado o dia 20/09/2022 às 09:30, para que as licitantes apresentem os envelopes de habilitação contendo os documentos de **qualificação técnica**, ITEM 26 DO EDITAL, com as causas de inabilitação saneadas.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

Considerando a ausência de todas as empresas, a Comissão Permanente de Licitação realizará a publicidade da convocação das licitantes, através da publicação no Diário da Justiça eletrônico.

Nada mais foi discutido, encerrando-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada. Salvador/BA, 06/09/2022.

**Comissão Permanente de Licitação-CPL**

**Monica Sobrinho**  
Presidente

**Christian Hebert**  
Membro

**Carina dos Santos Pereira**  
Membro

**Diretoria de Engenharia e Arquitetura**

**Danilo Pereira**  
Analista

**Tiago Oliveira de Lira**  
Analista

**Diretoria de Contabilidade e Finanças**

**Fredson Delgado da Silva**  
Analista